



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GP N. 163 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Institui o Comitê Gestor de Gestão de Pessoas do Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando a Resolução CNJ n. 240, de 9 de setembro de 2016, a Portaria STJ/GP n. 10, de 16 de janeiro de 2017, e o que consta do Processo STJ n. 27.750/2016,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor de Gestão de Pessoas – COGEP do Superior Tribunal de Justiça fica instituído por esta portaria.

§ 1º O COGEP será integrado pelos titulares das seguintes unidades:

I – Secretaria de Gestão de Pessoas;

II – Escola Corporativa do STJ; ([Incluído pela Portaria STJ/GP n. 378 de 7 de dezembro de 2018](#))

III – Secretaria de Administração;

IV – Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;

V – Secretaria de Comunicação Social;

VI – Secretaria de Orçamento e Finanças;

VII – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII – Assessoria de Gestão Socioambiental;

IX – Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica.

X – Comissão de Acessibilidade e Inclusão. ([Incluído pela Portaria STJ/GP n. 63 de 26 de fevereiro de 2019](#))

~~§ 2º A presidência do comitê ficará a cargo do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas com o suporte da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas.~~

§ 2º A presidência do comitê ficará a cargo do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas. [\(Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 378 de 7 de dezembro de 2018\)](#)

§ 3º Em caso de ausência ou impedimento do titular, este será representado pelo seu substituto legal.

Art. 2º Compete ao COGEP o gerenciamento da política de gestão de pessoas e a instituição do plano estratégico de gestão de pessoas, bem como:

I – coordenar o plano estratégico de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

II – atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pelas ações de gestão de pessoas;

IV – instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e a adoção de medidas de melhoria em Gestão de Pessoas.

Art. 3º O comitê se reunirá quando convocado pelo seu presidente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra LAURITA VAZ